

## Instrução Normativa CFC nº 3/93

**EMENTA:** Escritório de contabilidade. Empresa individual: Possibilidade de se manter filial no mesmo município, adotando, sempre o mesmo nome de fantasia.

**ORIGEM:** Decisão do Plenário do CFC em 12/7/1993.  
Ata CFC nº 719

**REFERÊNCIA:** a) Consulta do CRC-Pará;  
b) Informação do Departamento Jurídico nº 126/93;  
c) Parecer do Conselheiro Daniel Salgueiro da Silva;  
d) Deliberação CFC nº 086/93.

Brasília, 12 de julho de 1993.

**Contador IVAN CARLOS GATTI**  
Presidente